



PROCESSO N.º:	25.845-8/2019
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
REPRESENTANTE:	EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
REPRESENTADAS:	VERIDIANA PAGANOTTI – Secretária Municipal de Educação ROSANA TEREZA MARTINELLI – Prefeita Municipal
RELATOR:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 7317/2020), por meio do qual a Secex aponta a irregularidade GB_03 e opina pela citação da Responsável.

É o Relatório.

Decido.

Considerando as informações apresentadas, acolho a sugestão da Secex e determino que **CITE-SE** a Sra. **Veridiana Paganotti**, Secretária Municipal de Educação, para o exercício do contraditório e da ampla defesa perante este Tribunal, acerca do teor da irregularidade apontada pela Unidade Técnica (Doc. Digital n.º 7317/2020), no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da do recebimento desta Decisão, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e incisos, da Resolução Normativa n.º 14/2007-TCE/MT.

Alerte-se que, de acordo com o artigo 263 e o §3º do artigo 264 do RITCE/MT, o descumprimento do prazo implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º. 269/2007.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação de defesa ou certificar o decurso de prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

